



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 270/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação), aos servidores efetivos relacionados no quadro abaixo, **por um período de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 20/09/2018.**

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Ediney Nunes de Oliveira	Professora	31/07/2006 a 30/07/2011	Escola M. Cleusa Braga Hortêncio
Eleuza Espindola Ferreira	Professora	31/07/2006 a 30/07/2011	Escola M. José Evaristo Costa
Iracema Lopes Garcia Arruda	Professora	01/04/2007 a 31/03/2012	Escola M. José Evaristo Costa/Cachoeirinha
Genaira Camilo da Silva	Apoio Adm. Educativo	07/03/2013 a 06/03/2018	C.E.I Pingo de Gente

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 17 de Setembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0279/2018**

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO N° 074/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LT-DA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr^a. **ROSANGELA DOS SANTOS**, Enfermeira.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 17 de Setembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1068/2018.**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Casa de Apoio Amor Fraternal com sede no Município de Alta Floresta - MT para o exercício de 2018, objetivando amparar usuários do SUS encaminhados pelo Município de Apiacás para tratamento de saúde especializado no Município de Alta Floresta - MT.

Parágrafo único - Os serviços mencionados no "caput" deste artigo compreendem assistência integral (café, almoço, jantar e repouso) aos usuários do SUS encaminhados pelo Município de Apiacás para tratamento de saúde especializado no Município de Alta Floresta - MT.

ARTIGO 2° O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

ARTIGO 3° O valor mensal do auxílio financeiro a ser repassado à Associação Casa de Apoio Amor Fraternal será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: A associação deverá prestar mensalmente contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

ARTIGO 4° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária regulamentada em Lei específica.

ARTIGO 5° O prazo de vigência do referido Convênio será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

ARTIGO 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**ERRATA**

DECRETO N° 110 , DE 27 DE AGOSTO DE 2018 - LEI MUNICIPAL N° 831 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ONDE SE LÊ: ADIEL ALVES FILHO

PRESIDENTE

LEIA SÊ: SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 270/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação), aos servidores efetivos relacionados no quadro abaixo, **por um período de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 20/09/2018.**

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Ediney Nunes de Oliveira	Professora	31/07/2006 a 30/07/2011	Escola M. Cleusa Braga Hortêncio
Eleuza Espindola Ferreira	Professora	31/07/2006 a 30/07/2011	Escola M. José Evaristo Costa
Iracema Lopes Garcia Arruda	Professora	01/04/2007 a 31/03/2012	Escola M. José Evaristo Costa/Cachoeirinha
Genaira Camilo da Silva	Apoio Adm. Educacional	07/03/2013 a 06/03/2018	C.E.I Pingo de Gente

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO*Prefeito Municipal*